

*Art. 11. A Comissão Permanente Multiprofissional de Saúde Ocupacional contará com a seguinte composição:

- I – 01 (um) Médico do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, junto ao Setor de Saúde Ocupacional/da Medicina do Trabalho;
- III – 01 (um) Psicólogo;
- IV – 01 (um) Fisioterapeuta;
- V – 01 (um) Assistente Social da Prefeitura Municipal de Guarujá;
- VI – 01 (um) Enfermeiro, Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho;
- VII – 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- VIII – 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- IX – 01 (um) Assistente Social da Guarujá Previdência.

§ 1.º A Prefeitura Municipal ficará responsável pela capacitação dos membros da Comissão Permanente Multiprofissional de Saúde Ocupacional em parceria com a Guarujá Previdência.

§ 2.º A Comissão Permanente Multiprofissional poderá solicitar médicos e especialistas para se manifestarem nos processos de readaptação, restrição e nos casos envolvendo recurso sobre decisão de exame admissional e periódico dos servidores em estágio probatório.

§ 3.º A chefia imediata do servidor e/ou gestor de Recursos Humanos deverão acompanhar o Programa de Readaptação e Restrição subsidiando a Comissão

Permanente Multidisciplinar quanto às novas atribuições e o andamento do processo de restrição e readaptação do servidor.

§ 4.º A participação dos profissionais acima será definida de acordo com o caso a ser avaliado. (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso X, do artigo 11 do Decreto n.º 12.362 de 09 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de maio de 2021.
PREFEITO

*SEGOV/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 03.05.2021
Renata Disard Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.289

"Altera dispositivos do Decreto n.º 12.496, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos executados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores, de forma a adequar a composição de cada uma delas, e
Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 16255/873/2016;

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 3.º, do Decreto n.º 12.496, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, que funciona junto à Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos, será integrada pelos representantes a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso Ie, no caso de impedimento, assumem os subsequentes, sucessivamente:

- I – Gessyelen Chagas Gonçalves Ludwig Arcangelo – Pront. n.º 21.513;
- II – Márcia da Silva Melo – Pront. n.º 15.640;
- III – Lúcia Maria Palhano Fernandes Costa – Pront. n.º 7.516;
- IV – Sandra M. L. Teixeira – Pront. n.º 11.533;
- V – Márcia Andréa Santos Silva – Pront. n.º 12.767;
- VI – Conceição Aparecida da Fonseca Nogueira – Pront. n.º 8.633;
- VII – Celso Roberto Bertoli Júnior – Pront. n.º 20.701;
- VIII – Márcia Alves da Silva – Pront. n.º 22.173;
- IX – Fernanda Gomes de Oliveira Rodrigues – Pront. n.º 21.749;
- X – Thabata Guerreiro Nascimento de Moraes – Pront. n.º 21.846. (NR)

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n.º 12.496, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de maio de 2021.
PREFEITO

*SEGOV/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 03.05.2021
Renata Disard Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.290

"Prorroga excepcionalmente o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia da nova coronavírus, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu a quarentena pelo Estado de São Paulo, com restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.569, de 21 de março de 2020, que "Declara situação de Calamidade Pública no Município de Guarujá e dispõe de medidas adicionais, para enfrentamento decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19) em complemento às medidas temporárias previstas no Decreto n.º 13.564, de 18 de março de 2020, e dá outras providências";
Considerando a necessidade de prorrogação do atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no Decreto Municipal n.º 12.672, de 11 de maio de 2018, devido a impossibilidade de executar a eleição da sociedade civil por conta do estado de calamidade pública, e
Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 15414/114096/2020.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo estipulado no Decreto Municipal n.º 14.101, de 18 de janeiro de 2021, o prazo do atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelo Decreto n.º 12.672, de 11 de maio de 2018.

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, caso necessário, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do coronavírus.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de maio de 2021.
PREFEITO

*SEGOV/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 04.05.2021
Renata Disard Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.292

"Altera o Decreto n.º 12.950, de 10 de janeiro de 2019, que trata da Comissão Permanente destinada ao cumprimento do Termo de Adesão que transfere a gestão das praias ao Município de Guarujá e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e
Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão Permanente destinada ao cumprimento do Termo de Adesão que transfere a gestão das praias;

DECRETA:

Art. 1.º Altera-se a alínea "a" do inciso X, do artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 12.950, de 10 de janeiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º ()

()

X - ()

a) Gilberto Venâncio Alves – Pront. n.º 21.372 – Titular" (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de maio de 2021.
PREFEITO

*SEGOV/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 04.05.2021
Renata Disard Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.293

"Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária (SIAFIC), e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem roteiro de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, a partir de 1.º de janeiro de 2023;

Considerando que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao SIAFIC, até o dia 05 de maio de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 13530/5002925/2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o Plano de Ação para fins de adequação ao contido no Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Os procedimentos para a implementação do Plano de Ação, conforme prazos estipulados no Anexo I deste Decreto, serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3.º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo I deste Decreto, será instituída Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- III – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- IV – 01 (um) servidor municipal da área de Licitações;
- V – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do RPPS; e
- VI – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§1.º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo, serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo I deste Decreto.

§2.º O Secretário Municipal de Finanças deverá presidir os trabalhos e estabelecer os procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante neste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de maio de 2021.
PREFEITO

*GAB/eso
Registrado no Livro Competente
"GAB UGAF", em 04.05.2021.
Eder Simões de Oliveira
Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

MENU

RS 1

RESTAURANTE POPULAR

SANTO ANTÔNIO

Feijoado, virado de couve, arroz, vinagrete, abacaxi e suco de morango

Alameda dos Vislumbres, 390 - Santo Antônio

TIBÉRIO BIROLINI

Estragonefe de frango, batata palha, arroz, feijão, alcega com cenoura ralada, gelatina e guaraná

Restaurante Alameda Cidadão - Rua Colômbia s/n - Vila Boiana

Cardápio sujeito a alterações

AGENDE PELO WHATSAPP

(13) 99620-0855 | 3344-3312

SEG A SEX - 8 ÀS 11H30 E 14 ÀS 16H30

CATA COISA

expediente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Guarujá

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000

SITE www.guarujá.sp.gov.br
E-MAIL diario.guarujá@gmail.com

Jornalista responsável e edição
Valdir Dias - MTB. 19.867

Projeto gráfico e diagramação
Diego Rubião

Impressão Gráfica Diário do Litoral
Tiragem 9.300 exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

DOE SANGUE, DOE VIDA

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO **R\$ 3,60**

Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro

**ANEXO I
PLANO DE AÇÃO (DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020)**

AÇÃO	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Outros detalhes
Ação #01: Instalação por meio de Portaria de Comissão de estudos e avaliação do Plano Mestre de Qualidade do SNAFC.	Alinhar ações e metas para um mesmo estorço	05/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SNAFC ao Decreto 10.540/2020.
Ação #02: Estudar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos em módulos contábeis, as ferramentas e as informações já desenvolvidas utilizadas por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 incluídas em diferentes públicas.	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	- Analise dos processos de sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares do sistema de contabilidade.
Ação #03: Estudar levantamento no Município dos sistemas tributários que não estão incluídos no Decreto n.º 10.540/2020, mas que devem estar integrados com o SNAFC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 incluídas em diferentes públicas.	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema tributários, cujos dados possam ser incluídos nas informações orçamentárias.	14/06/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da integração ou compatibilidade com os sistemas tributários, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outros.
Ação #04: Analisar situação atual (referência no sistema de contabilidade dos poderes) mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, dispostos no Capítulo II do Decreto n.º 10.540/2020.	Com base na situação atual, avaliar se o sistema de contabilidade dos poderes em funcionamento no Município, identifica ações corretivas do sistema atual e a necessidade de uma nova contratação.	02/08/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto n.º 10.540/2020 e todos os seus artigos técnicos. - Analisar a situação atual de funcionamento do SNAFC no município. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do software para atendimento e esclarecimento quanto às ações necessárias que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento dos meios em andamento adotados ou planejados para a implementação para o SNAFC.	01/09/2021	30/09/2021		- Apresentar a empresa e analisar compatibilidade com o Decreto n.º 10.540/2020 e a situação atual. - Informar a empresa para que realize as adequações necessárias, com planos, prazos e prioridades. - Estipular prazo para adequação para realizar a nova verificação do atendimento ao SNAFC no Decreto n.º 10.540/2020.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SNAFC.	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SNAFC, conforme o art. 1.º, § 6º e art. 2.º, I, E.	01/10/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Realizar testes de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar os indicadores operacionais, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outros.
Ação #07: Reuniões com os representantes do Poder Judiciário e do Sistema Único de Registro em Cartório, Secretaria Legislativa.	Em observância ao § 5º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, SNAFC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a integridade entre os Poderes.	01/12/2021	31/01/2022	Comissão de Avaliação	- Verificação de aderência do Sistema ao cumprimento do SNAFC.
Ação #08: Apreciação no descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SNAFC.	Garantir que independentemente da necessidade atual ou de futura contratação, os próximos processos licitatórios atendendo a adequação ao modelo de software de contabilidade estão dentro das normas exigidas para licitação.	01/02/2022	30/03/2022	Setor de Compras/Contratação de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SNAFC os critérios exigidos no Decreto n.º 10.540/2020.
Ação #09: Com base nos resultados das adequações das ações elaborar cronograma para implementação do SNAFC no município em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Decreto n.º 10.540/2020.	Criação de um cronograma de Plano de Ação.	04/04/2022	11/05/2022	Comissão de Avaliação	- Elabrar o planejamento do "Anexo 2 - Cronograma de Plano de Ação Decreto Federal n.º 10.540/2020".
Ação #10: Ajustamento do contrato de empresa fornecedora do software no caso de não ser adequado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SNAFC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto n.º 10.540/2020.	Necessidade de revisão com atualizações de contrato.	15/05/2022	31/05/2022	Setor de Compras/Contratação de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SNAFC os critérios exigidos no Decreto n.º 10.540/2020.
Ação #11: Implantação do SNAFC em todos os municípios, presente objeto para fins de homologação para o SNAFC.	Homologação de sistema pronto para implantação ao SNAFC.	01/06/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os municípios.
Ação #12: Implantação definitiva em todos as atividades por todos os municípios.	Operacionalização do SNAFC.	01/01/2023		Comissão de Avaliação	- Operacionalização e utilização do SNAFC e consolidação dos dados.

**ANEXO II
CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020**

PLANO DE AÇÃO (DECRETO 10.540/2020)	2021							2022	2023
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
1. Elaboração do Decreto 10.540/2020									
2. Mapeamento de Decreto 10.540/2020									
3. Definir Áreas Envolvidas									
4. Estabelecer Ações Necessárias para Implementação									
5. Estabelecer Prazos									
6. Decreto Estabelecendo Plano de Ação									
7. Encaminhamento do Decreto para os Controladores Internos e Externos									
8. Publicação em meio eletrônico de acesso público									
9. Implementação de Ações do Plano de Ação									
10. Execução do SNAFC									

Portaria N.º 1.220/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
LOTAR a servidora ELIZETE DE SOUZA PEREIRA – Front, n.º 12.176, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

"SESAP"/icc
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1.221/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
DESIGNAR, interinamente, a servidora JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS - Front, n.º 20.177, para responder como Coordenador (FG-S1), junto à Diretoria de Proteção Social Especial, durante o afastamento de seu titular (Pront. 20.634), por motivo de férias, no período de 10/05/2021 a 29/05/2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social "SEDEAS"/icc
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.222/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
DESIGNAR, interinamente, o servidor EDNEY BRAGA DE OLIVEIRA – Front, n.º 14.136, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6, de Diretor de Monitoramento e Análise de Informações, durante o impedimento de seu titular (Pront. 13.499), por motivo de férias, no período de 28/04/2021 a 17/05/2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social "SEDECON"/icc
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.223/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
DESIGNAR, interinamente, o servidor ROBERT RAMOS NOVAS – Front, n.º 16.008, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6, de Diretor de Cidadania, durante o impedimento de seu titular (Pront. 11.576), por motivo de férias, no período de 26/04/2021 a 15/05/2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário "SEDEP"/icc
Registrada no Livro Competente

"GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.225/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO as Portarias n.ºs 1.212/2021 e 1.218/2021 de 30 de abril de 2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.226/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
NOMEAR a Sr.ª ANDREIA MUNIZ ALVES, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6, de Diretor de Patrimônio Histórico-Cultural e Arqueológico, a partir de 05/05/2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

Secretário Municipal de Cultura
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.227/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
NOMEAR a Sr.ª LARISSA DA CRUZ LEITE, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-7, de Assessor de Cultura, a partir de 05/05/2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO

Secretário Municipal de Cultura
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.228/2021-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:
EXONERAR o Sr. GIULIANO ALTEIRI VIDOITO – Front, n.º 21.254, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a partir de 05/05/2021.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de maio de 2021.
PREFEITO


"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente "GAB", em 04.05.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront, n.º 9.509, que a digitei e assino

DESTINAÇÃO CRIANÇA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA PROJETOS DA CIDADE. UM SIMPLES ATO PODE FAZER A DIFERENÇA NA VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE GUARUJÁ.

Confira o passo a passo para fazer sua doação:

- Passo 1:** Optar pelo preenchimento da declaração no modelo completo.
- Passo 2:** Acessar a aba "Resumo da declaração", clicar no "Cálculo do Imposto" e observar quanto será o Imposto Devido.
- Passo 3:** Selecionar "Doações Diretamente na Declaração – ECA" ou "Doações Diretamente na Declaração – Idoso" e logo clicar em "Novo".
- Passo 4:** No campo "Tipo de Fundo", escolher: "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes" ou "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".
- Passo 5:** O contribuinte deverá inserir o Estado (IS) e selecionar o Município (Guarujá).
- Passo 6:** No item "Valor Disponível para doação" (embutido a direita), saber qual é a quantia máxima de destinação. O valor é calculado automaticamente.
- Passo 7:** No campo "Valor" o contribuinte poderá preencher até o limite do valor disponível para doação já calculado.
- Passo 8:** No item "Doações Diretamente na Declaração – ECA" ou "Doações Diretamente na Declaração – Idoso" o contribuinte poderá imprimir ou salvar o DARF em seu computador no menu lateral.
- Passo 9:** Realizar o pagamento do DARF até 30 de abril, prazo final.
- Passo 10:** O recurso destinado fica no município e ajuda projetos voltados a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, além de idosos.



Cada doação é um sorriso